



TERMO DE REFERÊNCIA nº 027/2023¹ - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR(HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Locação de Analisador Hematológico, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela Contratante, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 01 | Locação de 02 analisadores hematológicos para realização de hemogramas; Necessário equipamento automatizado que disponibilize os principais índices hematimétricos do Eritrograma (RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM e RDW), Leucograma (Contagem global e diferencial completa dos leucócitos) e Plaquetograma (Contagem de plaquetas e VPM); Leitura não inferior a 25 parâmetros, com diferencial de 5 partes WBC, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, VPM, PDW, PCT, P-LCR, ALY#, ALY%, LIC#, LIC%, IG% Possuir no mínimo 2 histogramas (RBC, PLT), Possuir no mínimo 1 gráfico de dispersão para WBC diferencial, Impedância para RBC e PLT, Citometria de fluxo e laser para WBC global e diferencial, Reagente livre de cianeto para dosagem de HGB, Canal específico para contagem de basófilos, Plaquetas não inferior a $4.900 \times 10^3/\mu\text{L}$, Capacidade De Processamento, Não inferior a 80 amostras/hora, No máximo 4 reagentes prontos para uso na rotina, devendo os reagentes e controles ser da mesma marca, alarmes de volume insuficiente e validade, Volume de, no máximo, 20 μL no modo sangue total, Análise por sistema aberto e/ou fechado, Identificação por meio alfanumérico, numérico ou sequencial, Alarmes patológicos para série vermelha, série branca e plaquetas, Controle De Qualidade, Sangue controle de três níveis (alto, médio e baixo), Sistema que emita gráficos de Levey-Jennings para cada analito Software e Memória, Superior a 10.000 resultados, incluindo gráficos, Capacidade de interfaceamento, Software em português, Limpeza automática da agulha de aspiração, Limpeza e calibração totalmente automatizados, Voltagem 110/220V, 50 a 60Hz, Equipamento deverá possuir tela sensível |

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



| | |
|----|---|
| | ao toque e/ou monitor; permitir impressão de resultados em impressora a laser, deve ser entregue com nobreak compatível, impressora e demais periféricos; Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. |
| 03 | Fornecimento de reagentes e insumos a serem utilizados no equipamento devem estar inclusos na negociação com o fornecedor. |

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 4.1. Os equipamentos devem estar em boas condições de uso, desejável que sejam equipamentos novos ou com pouco tempo de uso.
- 4.2. O equipamento deverá ser de química convencional;
- 4.3. A CONTRATANTE deverá realizar a entrega dos insumos e acessórios em até 05 (dias) após a emissão da ordem de fornecimento;
- 4.4. Todo o treinamento e assistência técnica será de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que deverá ser realizado de acordo com a programação validada pela Coordenação Laboratorial;
- 4.5. É desejável que os equipamentos possuam mesmo perfil/modelo e utilizem os mesmos reagentes e insumos. Sejam ágeis para atender uma demanda de no mínimo 80 testes/hora;
- 4.6. Os equipamentos devem preencher, no mínimo, as especificações e requisitos abaixo discriminados:
 - 4.6.1. Equipamento totalmente automático e com sistema de leitura multiparamétrico para processamento simultâneo de hemogramas;
 - 4.6.2. Software que permita a rastreabilidade dos reagentes;
 - 4.6.3. Interfaceamento bidirecional com sistema de informatização (gestão) laboratorial em uso;
 - 4.6.4. A CONTRATADA deverá em comum acordo com a instituição viabilizar condições para interfaceamento bidirecional dos equipamentos, sendo acordados na negociação os custos inseridos nesse processo definindo as responsabilidades de ambos;
 - 4.6.5. Os equipamentos devem ser acessíveis a amostras com tubos primários incluindo amostras para volumes menores (microvolumes);
 - 4.6.6. Dotado de detector de nível de líquidos de reagentes, amostras e soluções;
 - 4.6.7. Toda a análise deverá ser totalmente automatizada, dispensando qualquer procedimento de pré e pós preparo de amostras;
 - 4.6.8. Fornecimento de inventário de reagentes a bordo;
 - 4.6.9. Sistema interno de controle de qualidade com análise gráfica de Levey-Jennings;
 - 4.6.10. Permitir backup dos resultados, controles de qualidade, informação dos lotes de reagentes utilizados e do sistema do equipamento em mídia externa (CD, DVD, pendrive etc.);
 - 4.6.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela consultoria e aporte técnico e científico necessário para o funcionamento do equipamento, bem como pela sua manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;
 - 4.6.12. A assistência técnica preventiva correrá por conta da CONTRATADA e deverá ser fornecida uma descrição sobre as rotinas de assistência técnica e previsão do tempo de atendimento após solicitação. As manutenções preventivas devem abranger, além dos equipamentos, os nobreaks;
 - 4.6.13. A CONTRATADA deve ter assistência técnica própria ou terceirizada para prestar assistência técnica preventiva e corretiva imediata em até 24hs (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, garantindo a realização ininterrupta dos exames. A



- CONTRATADA deve informar o nome dos profissionais responsáveis pela assistência técnica, bem como seus telefones fixos e móveis;
- 4.6.14.** A prestação do serviço de assistência técnica preventiva e corretiva não poderá ser interrompida por qualquer motivo a partir do momento do início da prestação do serviço;
- 4.6.15.** A CONTRATADA, deverá disponibilizar canal de comunicação com a CONTRATANTE, durante toda a semana das 07:00 às 22:00hs inclusive finais de semana e feriado;
- 4.6.16.** No caso de problemas não solucionados pela assistência técnica ou não fornecimento de reagentes e insumos que garantam a liberação dos resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos pelo laboratório, a CONTRATADA deverá garantir a substituição do referido equipamento por similar ou assumir o ônus equivalente ao repasse dos referidos exames para laboratório acreditado que utilize, preferencialmente, a mesma metodologia;
- 4.6.17.** Somente serão aceitos kits com registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- 4.6.18.** O analisador deverá apresentar recurso de "flags" para índices de linearidade;
- 4.6.19.** As instalações, montagens, treinamentos e manutenções serão por conta da CONTRATADA;
- 4.6.20.** Registro no Ministério da Saúde – ANVISA – (não será aceito protocolo para primeiro registro) – será aceito protocolo de revalidação desde que acompanhado do último certificado;
- 4.6.21.** As empresas participantes deverão possuir licença sanitária estadual e/ou municipal.
- 4.7.** O equipamento será entregue, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B – SN –Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horário previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 4.8.** Todos os custos com a entrega do equipamento deverão ocorrer por espessas da CONTRATADA;
- 4.9.** Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data de homologação do contrato;
- 5.2.** O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus, bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.3.** O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 6.2.** A CONTRATADA deverá fornecer insumos suficientes conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.5.** Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.6.** Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores correspondente à locação de equipamento, bem como fornecimento dos insumos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a CONTRATANTE.
- 8. PROPOSTA**
- 8.1.** Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 21/07/2023, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 9. DO PAGAMENTO**
- 9.1.** A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.
- O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

| | |
|--------------|---|
| Protocolo NF | Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 10 do mês de subsequente |
| Protocolo NF | Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 20 do mês de subsequente |
| Protocolo NF | Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 30 do mês subsequente |

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.



Salvador/BA, 16 de julho de 2023.

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia